|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:INSTITUTO EDUCACIONAL BRANCA DE NEVE LTDA. | **MUNICÍPIO**:PATOS |
| **ASSUNTO**:RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO. |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:MARIA TATIANY LEITE ANDRADE |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2022/08790 | **PARECER Nº**:132/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEIEF | **APROVADO EM**:10/08/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

 A Sra. Valnice Paulino Henriques Barros, responsável pelo Educandário Instituto Educacional Branca de Neve Ltda., CNPJ n.° 24.226.458/0001-21– localizado na Rua José Gomes Alves, 38, Centro, na Cidade de Patos, Telefone: 3421-1404 –, requer, ao Conselho Estadual de Educação: **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.**

 O Processo foi aberto, no dia 6 de abril de 2022, pela Sra. Valnice Paulino, responsável pelo Instituto Educacional Branca de Neve; e, no dia 7 de abril, foi encaminhado para análise da Assessoria Técnica do CEE.

No dia 27 de outubro de 2022, após análise dos documentos, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura colocou o Processo em diligência (n.º 176/2022) para correções na documentação.

 Em 20 de dezembro de 2022, após cumprimento da diligência, a assessora técnica supracitada, em sua Análise n.º 216/2022, informa que o presente Processo se encontra instruído de acordo com a documentação exigida pelas Resoluções CEE n.º 254/2000 e n.º 340/2001, e com as demais legislações aplicáveis ao assunto; a Proposta Pedagógica está elaborada de acordo com as normas legais, e o corpo técnico/administrativo/pedagógico está habilitado legalmente.

 No dia 3 de janeiro de 2023, a Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE encaminhou o Processo ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 6ª Gerência Regional de Ensino para que se realizasse a inspeção *in loco* e anexasse, ao Processo, o relatório desta.

No Relatório de Inspeção Prévia, aponta-se que a escola funciona nos turnos da manhã e tarde, atendendo um público de 577 (quinhentos e setenta e sete) estudantes. Em relação aos aspectos físicos, a escola se encontra em espaço adequado e em bom estado de conservação, atendendo ao que disciplina a Resolução n.º 298/07, que versa sobre a acessibilidade de pessoas

com deficiência e/ou mobilidade reduzida. O corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente encontra-se devidamente habilitado; e a escrituração escolar, em ordem, organizada e atualizada.

 No dia 17 de janeiro de 2023, o Conselho Estadual de Educação, através das Resoluções n.º 001/2023 e n.º 002/2023, renova, excepcionalmente, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano ministrados peloInstituto Educacional Branca de Neve, pelo prazo de 6 (seis) meses.

**II – ANÁLISE:**

 Após analisar os documentos constantes do Processo n.º **SEE-PRC-2022/08790**, constatamos que:

a) A requerente, responsável pelo Educandário Instituto Educacional Branca de Neve Ltda., encaminhou requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, acompanhado de toda a documentação para análise da solicitação acerca da renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

b) No dia 6 de abril de 2022, o Processo foi aberto neste Conselho, onde foi analisado pela Assessoria Técnica, que observou a necessidade de colocá-lo em diligência, conforme mencionado acima.

**III – PARECER:**

 Mediante a análise do Processo e com base nas análises emitidas pela assessora técnica do CEE/PB e no Relatório de Inspeção Prévia expedido pelo NAGE da 6ª Gerência Regional de Ensino – respaldado pela GEAGE, da SEECT, somos de parecer favorável à:

a. Renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil ministrada pelo Instituto Educacional Branca de Neve Ltda., pelo prazo de 6 (seis) anos.

b. Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano ministrado pelo Educandário Instituto Educacional Branca de Neve Ltda., pelo prazo de 6 (seis) anos.

c. Convalidamos os estudos realizados pelos alunos até a publicação da Resolução resultante deste Parecer. ´

d. Recomendamos que a gestora, a vice gestora e o secretário escolar solicitem renovação da autorização de suas carteiras, para exercer as respectivas funções.

 João Pessoa (PB), 10 de agosto de 2023.

**MARIA TATIANY LEITE ANDRADE**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2023.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de agosto de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**